



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 90510/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE

Coordenadoria de Apoio, Saúde e Atenção Psicossocial

1. OBJETO

Solicitação de aquisição, por Contratação Direta, de medicamentos que restaram desertos, frustrados e revogados no Pregão Eletrônico PE nº 081/2024 (processo referência SGPe nº 22638/2024), para atendimento de demandas das unidades prisionais, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) e unidades socioeducativas no âmbito da Secretaria de Administração Prisional de Santa Catarina (SAP/SC).

1.1. Especificações e quantidades

ITEM (GELIC)	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
13	132002	Diclofenaco sódico 75 mg/mL solução injetável intramuscular 3 mL	AMP	5.000
25	167154	Sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + hidrocortisona 10 mg/mL suspensão otológica 10 mL (ATB)	FR	1.500
41	280002	Hidróxido de alumínio 60mg/mL suspensão oral 240mL	FR	10.000
65	663002	Biperideno, lactato, 5mg/mL solução injetável intramuscular 1 mL (Lista C1, Port. 344/98)*	AMP	25
66	680005	Dimenidrinato 100 mg	COM	5.000
78	710021	Clozapina 100 mg (Lista C1, Port. 344/98)*	COM	450
80	710024	Olanzapina 5 mg (Lista C1, Port. 344/98)*	COM	6.500
84	728002	Imipramina, cloridrato 25 mg (Lista C1, Port. 344/98)*	COM	10.000
95	27332004	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL solução otológica 8 mL	FR	1.500
97	7110004	Clorpromazina, cloridrato 25 mg/mL solução injetável intramuscular 5 mL (Lista C1, Port. 344/98)*	AMP	50
98	53520004	Repelente à base de DEET (N,N-dietil-meta-toluamida) 15% spray 200 mL	FR	300

1.1.1. As especificações contidas na tabela acima respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita por este [link](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojOTdjYjRiMmMtNjY3ZS00NDA4LWE0YWQtZjMwOWYwOTJmNjlkliwidCI6ImExN2QwM2ZjLTJmYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9) (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojOTdjYjRiMmMtNjY3ZS00NDA4LWE0YWQtZjMwOWYwOTJmNjlkliwidCI6ImExN2QwM2ZjLTJmYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9>)

1.1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo e do presente Termo de Referência, prevalecem as primeiras;



- 1.1.3. Conforme Extrato da Ata publicado no Diário Oficial – SC nº 22317 e Relatório da GELIC com os resultados do PE nº 081/SAP/2024 (Sgpe 80843/2024), o processo foi finalizado com os seguintes itens infrutíferos, os quais deseja-se adquirir:

Itens 25, 65, 66, 78, 97 – Desertos

Itens 41, 80, 84, 95, 98 – Frustrados

Item 13 - Revogado

1.2. Da natureza do objeto

- 1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, dentre outras atribuições, deve prover adequadamente, na forma de apoio técnico, o suprimento de medicamentos para as unidades prisionais, socioeducativas e para o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP). De acordo com a Lei de Execução Penal nº 7.210 artigo 3, título I, parágrafo único e artigo 14, capítulo II, seção III, a assistência à saúde do apenado e do internado, de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico. A ausência da aquisição de bens de consumo como medicamentos, poderá ocasionar a impossibilidade de tratamento farmacológico adequado dos reeducandos, comprometendo não só a integridade física e psicológica dos mesmos, bem como o bom funcionamento e qualidade do ambiente laboral nas unidades prisionais e socioeducativas no âmbito da SAP/SC.

2.2. Tal solicitação se justifica, também, por se tratar de itens de primeiro atendimento, frustrados e/ou desertos em processos licitatórios anteriores ou com saldo insuficiente para atender a demanda.

2.3. Conforme informado no Estudo Técnico preliminar, os quantitativos foram definidos de acordo com análise do histórico de consumo e previsão de consumo com base no número de apenados sob tutela do Estado, bem como o consumo pelas unidades socioeducativas.

2.4. Os requisitos para contratação devem observar as especificações e quantidades do objeto, conforme o item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser



demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- (X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
- () Vistoria facultativa
- (X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Não se aplica

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- (X) Não
- () Sim

Justificativa:

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios só é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- (X) Não
- () Sim



3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

Se sim, quais?

Todas as empresas deverão apresentar:

- 4.1.1. Licença Sanitária vigente ou protocolo de revalidação, conforme a atividade exercida;
- 4.1.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Farmácia (CRF), em plena validade;
- 4.1.3. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, conforme atividade exercida para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA);

Para todos os itens do descritivo:

- 4.1.4. RMS do medicamento (Registro no Ministério da Saúde) com todos os algarismos, dentro da validade e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação;

Para os itens sujeitos ao controle especial:

- 4.1.5. Autorização Especial (AE) para atividades relacionadas aos medicamentos pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344/98: itens do descritivo 65, 78, 80, 84 e 97.

Para os medicamentos de notificação simplificada:

- 4.1.6. Apresentar RDC vigente e/ou documento de notificação do item na ANVISA, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração: item do descritivo 60.

- 4.1.7. No que couber, para produtos isentos de registro, apresentar RDC vigente e bula/instrução de uso, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares e prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na solicitação, sob pena de desclassificação.



4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

() Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

() Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

() Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

() Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

() Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



() Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o



caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

--

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;



- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

- 6.1.1. Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte à assinatura do contrato;
- 6.1.2. O quantitativo **total** dos medicamentos deverá ser entregue, conforme forem adquiridos por esta Secretaria.
- 6.1.3. O prazo de entrega do (s) objeto (s) poderá ser prorrogado por igual período, se por motivo justo, a (s) contratada (s) solicitar (em) prorrogação de prazo, depois de aceito pela Administração e desde que solicitado e fundamentado dentro do prazo estabelecido no item 6.1.1.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Almoxarifado de Medicamentos
Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Loja 05, Bairro Estreito
Florianópolis/SC, CEP: 88.075-000

De Segunda à sexta – feira, das 13:00 às 19:00 h.

Preferencialmente, agendar entrega pelo telefone (48) 3665 7657 ou e-mail
seapifarmacia@pp.sc.gov.br.

6.3. Bens perecíveis

- () Não
(X) Sim

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, ou a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante, quando do recebimento do objeto neste órgão.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (X) Garantia e/ou assistência técnica



Especificar condições:

Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, ou 75% do prazo total recomendado pelo fabricante, quando do recebimento do objeto neste órgão. Casos específicos deverão ser avaliados pela equipe técnica, mediante solicitação formal ao órgão e envio da carta de compromisso de troca, na qual esteja garantida, **sob responsabilidade do fornecedor**, a troca dos itens que não venham a ser totalmente utilizados antes do seu vencimento, incluindo os custos diretos e indiretos da devolução, recolhimento e substituição.

O objeto deverá estar de acordo com a especificação do edital e deste Termo de Referência e atender a legislação a ele (s) pertinente (s).

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de



qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____



8.2. VIGÊNCIA

8.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Ana Clara Letzov Brattig
Cargo: Farmacêutica
Matrícula: 6456464-01
E-mail: seapifarmacia@pp.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Caroline Aquino Hubler
Cargo: Policial Penal – Coordenadora de Apoio, Saúde e Atenção Psicossocial
Matrícula: 379.634-5
E-mail: seapi@pp.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 (dez) dias úteis;
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias úteis;
Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo;
Prazo de pagamento: até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao recebimento definitivo, desde que cumpridos os requisitos contratuais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina – **FUPESC**.

Subação: 13405

Fonte do Recurso: 1.500.100.000/1.753.111.037

Natureza da Despesa: 33.90.30.09

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 96.122,33**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O recebimento, no ato da entrega, dos medicamentos será exercido pela farmacêutica Ana Clara Letzov Brattig (6456464-01), a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os itens entregues de acordo com as exigências contratuais, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem. A Fiscal de Contrato Caroline Aquino Hubler (Matrícula 379.634-5), após notificação acerca do recebimento, fica responsável pela regularização de faltas, falhas, problemas ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
DEPARTAMENTO POLÍCIA PENAL
COORDENADORIA DE APOIO, SAÚDE E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

defeitos observados e dos quais dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele pertinente, estando as embalagens íntegras e em perfeitas condições de utilização. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue da maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Ana Clara Letzov Brattig
E-mail: seapifarmacia@pp.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3665 7357

Ana Clara Letzov Brattig
Farmacêutica DPP
[Assinado digitalmente]

Caroline Aquino Hubler
Coordenadora de Apoio, Saúde e Atenção Psicossocial
[Assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **80TSC65H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CLARA LETZOV BRATTIG (CPF: 057.XXX.019-XX) em 03/09/2024 às 14:13:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/07/2022 - 13:37:06 e válido até 18/07/2122 - 13:37:06.

(Assinatura do sistema)



CAROLINE AQUINO HUBLER (CPF: 019.XXX.289-XX) em 03/09/2024 às 15:45:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 18:06:15 e válido até 10/04/2119 - 18:06:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDkwNTEwXzkwOTU2XzlwMjRfODBUU0M2NUg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00090510/2024** e o código **80TSC65H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.